LEI Nº 4.440, DE 12 DE MAIO DE 2009

"Autoriza doação com encargo de imóvel à CEETEPS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação sem concorrência, ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", inscrito no CNPJ sob nº 62.823.257/0001-09, o imóvel abaixo, descrito e caracterizado:

"Com frente para a Avenida 01, atual Av. Paulo Lacerda Quartim Barbosa e Rua 14 , atual Rua João Pereira Caixeta, onde mede pelo alinhamento da Avenida 46,96 metros, 12,23metros e 26,67 metros, frenteando a Avenida Paulo Lacerda Quartim Barbosa e pelo alinhamento da Rua, mede 42,00 metros, frenteando a Rua João Pereira Caixeta; do lado direito de quem da Avenida Paulo Lacerda Quartim Barbosa e Rua João Pereira Caixeta olha para a área, mede 14,14metros em curva à esquerda, na esquina com a Rua 04 , atual Rua Alice de Oliveira Preto e segue em reta 84,94 metros frenteando a Rua Alice de Oliveira Preto; do lado esquerdo , olhando no mesmo sentido mede 9,97 metros em curva à direita na esquina com a Rua 6 e segue em reta 49,18metros, frenteando a Rua 6 , atual Rua Jair Amaral Junior; fundo mede 14,14metros em desenvolvimento de curva à esquerda e segue em reta 116,00 metros;daí mede 14,14 metros em curva à esquerda, confrontando com a área objeto de abertura de Rua Lincon Costa da Silva, encerrando assim a área superficial de 12.079,07 metros quadrados."

Art. 2º) O imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior destina-se à construção de um prédio de natureza escolar e obras complementares para o uso exclusivo da futura Escola Técnica Estadual, que funcionará através de cooperação técnico-educacional entre o Município e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 3º) A doação mencionada no artigo anterior será outorgada com o seguinte encargo:

1 – que o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS – construa, no prazo de 2 (dois) anos, contados da data da efetiva doação, uma unidade da ETEC – Escola técnica Estadual de Itapira – em substituição ao prédio hoje existente, com recursos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Itapira e provenientes de emendas parlamentares da seguinte forma:

a) recursos da Prefeitura Municipal de Itapira: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no ano de 2010.

- segue fls. 02 -

b) recursos de emendas parlamentares: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no ano de 2009 e R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no ano de 2010;

Art. 4º) A doação será irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de desatendimento do estabelecido no artigo anterior, caso em que considerar-se-á resolvida de pleno direito, com consequente restituição do imóvel à propriedade do Município nas mesmas condições que recebeu.

Art. 5º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 12 de maio de 2009.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO